



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 9-CEPE/UNICENTRO, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regulamento do Fórum das Licenciaturas da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 18 de março de 2016, contido no Protocolo nº 941, de 23 de fevereiro de 2016, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fórum das Licenciaturas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____ / ____ / ____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO FÓRUM DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2016

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO REGULAMENTO DO FÓRUM DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.....	1
CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO.....	1
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS.....	1
CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO.....	1
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 9-CEPE/UNICENTRO, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTO DO FÓRUM DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Fórum das Licenciaturas, da Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO, doravante denominado Fórum das Licenciaturas é uma instância autônoma, de caráter permanente e consultivo, que se caracteriza como espaço de reflexão, debate e proposição de políticas institucionais para os Cursos de Licenciatura da UNICENTRO.

Parágrafo único. As proposições do Fórum das Licenciaturas devem ser encaminhadas aos Conselhos Superiores para deliberação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Fórum das Licenciaturas tem como objetivos:

I – refletir e discutir as questões pedagógicas, políticas e filosóficas dos cursos de Licenciatura;

II – propor ações contínuas de articulação das atividades e projetos institucionais que visem o aprimoramento da formação inicial e continuada de professores;

III – propor e organizar eventos que visem proporcionar a integração dos cursos de Licenciatura;

IV – estabelecer intercâmbio com outras Instituições de Ensino Superior para troca de experiências e desenvolvimento de projetos em conjunto ou em rede.

Art. 3º A execução das atividades do Fórum das Licenciaturas é realizada conforme calendário próprio de reuniões ordinárias, devidamente aprovado na primeira reunião ordinária.

Art. 4º Integrantes do Fórum das Licenciaturas têm a incumbência de representar a UNICENTRO em eventos relacionados a questões específicas das Licenciaturas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum das Licenciaturas será constituído, conforme segue:

I – Presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes, NDEs, dos cursos de Licenciatura;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – Coordenadores Institucionais dos Programas de Ensino, vinculados à Pró-Reitoria de Ensino, PROEN;

III – um representante da Pró-Reitoria de Ensino;

IV – um docente de cada curso de licenciatura da UNICENTRO, indicado por seu respectivo Departamento Pedagógico;

V – um representante do Núcleo de Educação a Distância NEAD/UNICENTRO;

VI – um representante discente dos cursos de licenciatura de cada *campus*, Santa Cruz, CEDETEG e Irati, indicado pelo Diretório Central de Estudantes.

Parágrafo único. A indicação dos membros deve ser enviada à Pró-Reitoria de Ensino em prazo determinado por memorando específico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os membros devem eleger, entre os docentes, a equipe de coordenação formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário para a condução das atividades.

§ 1º A eleição a que se refere o *caput* deste artigo é feita na primeira reunião ordinária do Fórum das Licenciaturas da UNICENTRO, a ser convocada pela Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º A nomeação dos membros é feita por Portaria do Gabinete da Reitoria, para mandato de dois anos.

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.